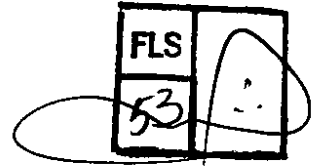




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 562 / 2011



Aprova as contas do município de Paracatu, exercício de 2009, nos termos do Parecer Prévio nº 835322, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000 e alterações posteriores, c/c o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2009, nos termos do Parecer Prévio nº 835322, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2009, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2011.

VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Secretário

